Gestora de contrato	Fabiana Nunes Santana Veríssimo	Assistente Técnico de Nível Médio	125309025
Gestora de contrato substituta	Maria Alzira de Souza	Técnico de Nível Superior	8493022
Fiscal de contrato	Lays Cristina Iapechino Souto	Técnico de Nível Superior	20268024
Fiscal de contrato substituta	Camila Santos Silva	Gestora de Processo V	480510022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 14 de junho de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento - UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 089 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção do sequenciador de DNA do CERNA.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Prorrogar o prazo da Comissão constituída pela Portaria PROAP-UEMS n. 095, de 15 de junho de 2022, publicada no D.O. n. 10.865, de 20/06/2022, prorrogada pela Portaria PROAP-UEMS n. 140, de 18 de agosto de 2022, publicada no D.O. n. 10.919, de 19/08/2022, pela Portaria PROAP-UEMS n. 184, de 26 de outubro de 2022, publicada no D.O. n. 10.977, de 28/10/2022, e pela Portaria PROAP-UEMS n. 021, de 27 de fevereiro de 2022, publicada no D.O. n. 11.087, de 28/02/2023 para a conclusão dos trabalhos de elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção do sequenciador de DNA do CERNA.
- **Art. 2º** Determinar que a Equipe de Planejamento da contratação seja automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 14 de junho de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/DINFRA/PROAP/RTR

Regulamenta a utilização de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos e servidores da UEMS para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO Art. 8º e Art. 37 da Resolução COUNI-UEMS nº 394, de 29 de setembro de 2011, que estabelece as atribuições dos órgãos executivos e dos órgãos de assessoramento e apoio dos órgãos executivos superiores da UEMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, que trata do monitoramento





dos serviços de transporte oficial do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos de transporte coletivo da UEMS;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos e servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Parágrafo único. São considerados para esta instrução normativa os veículos de transporte coletivo com mais 30 (trinta) lugares pertencentes à frota da UEMS.

- Art. 2º Para o uso dos veículos de transporte coletivo são estabelecidos os seguintes usos:
- I Atividades de ensino e didáticas no âmbito da graduação, previstas em projeto pedagógico;
- II Atividades de ensino no âmbito da pós-graduação;
- III Congressos, Simpósios e Reuniões Científicas;
- IV Atividades de Extensão, atividades das Incubadoras, das Empresas Juniores, das Ligas e prestação de serviços;
 - V Outros Eventos de interesse da comunidade acadêmica.
 - Art. 3º Os procedimentos para requisição e análise das solicitações deverão seguir os seguintes critérios:
- I O usuário da UEMS responsável pela viagem deverá preencher a requisição (Anexo I) na íntegra e encaminhar à Pró-Reitoria competente. Após a aprovação da realização da atividade externa pela respectiva Pró-Reitoria, o usuário encaminhar a solicitação aprovada para o agendamento da viagem ao Setor de transportes;
 - II O requisitante indicará o responsável que acompanhará e se responsabilizará pela viagem;
 - III As requisições deverão ser entregues a Pró-reitoria com antecedência de 40 (quarenta) dias
- IV A lista definitiva de usuários com nomes, números de RG, órgão emissor e data de nascimento, conforme Anexo II deverá ser entregue ao Setor de Transportes, no mínimo com cinco dias úteis de antecedência do início da viagem. As alterações na lista de passageiros, por questão de segurança, somente serão aceitas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observando-se os dias úteis.

Parágrafo único. Caso a data para a realização da atividade externa já esteja agendada ou os veículos estejam em manutenção, o Setor de Transportes deverá consultar o proponente sobre a possibilidade de reagendamento para nova data.

Art. 4º As aprovações de que trata o Inciso I do art. 3º serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino para as atividades previstas no inciso I do art. 2º, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para o inciso II do art. 2º, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários para os incisos III e IV do art. 2º e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento ou Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social para o inciso V do art. 2º.

Parágrafo único. Os critérios de aprovação serão definidos em cada Pró-Reitoria no âmbito de sua competência.

- Art. 5º A liberação do uso dos veículos pelo Setor de Transporte estará sujeito aos seguintes requisitos:
- I Condições mecânicas e de segurança, boas e compatíveis para o uso a que se destina;
- II A disponibilidade de recursos institucional, terceiros ou dos solicitantes para custear as despesas de ida e volta dos veículos;
 - III Cada usuário deverá realizar a contratação de seguro viagem;
 - IV A aprovação da Pró-Reitoria competente;
- V A listagem completa dos usuários que viajarão conforme anexo II, com apresentação do seguro de viagem de todos os passageiros;
- VI Preenchimento de no mínimo 80% (oitenta) da capacidade dos veículos para viagens estaduais e nacionais.

Parágrafo I. Para transporte de estudantes do ensino fundamental ou médio, com fins de atividades de apresentação dos cursos nas Unidades da UEMS, todos requisitos devem ser cumpridos, e o item III poderá ser substituído pela apresentação da autorização dos pais e/ou responsáveis, e/ou professores responsáveis pela turma.



Parágrafo II. Toda e qualquer viagem poderá ser cancelada até a saída do itinerário, caso o veículo apresente algum problema mecânico, que ponha em risco a vida dos usuários, ou outro impedimento.

- **Art. 6º** Para as viagens locais, estaduais ou nacionais deve se verificar que:
- I O número de passageiros não poderá exceder o número de poltronas disponíveis nos veículos;
- II Por motivo de segurança, viagens acima de 600 (seiscentos) km ou 8 (oito) horas (ida e volta), no mesmo dia ou não, dependendo do roteiro, deverão ter obrigatoriamente dois motoristas;
- III Os veículos se deslocarão apenas para os locais indicados na requisição, sendo vedado o transporte com a finalidade de lazer;
- IV É vedado o uso dos veículos em rodovias não compatíveis, bem como estradas sem asfalto, com suas dimensões ou que estejam em péssima condição de trafego que possam colocar em risco a vida dos passageiros e dos veículos;
 - V Ao final, os responsáveis deverão preencher e assinar o Relatório de Viagem (Anexo IV).
 - Art. 7º Não será permitido ao usuário, sob pena de sanção disciplinar:
 - I Usar e transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias vedadas por lei;
- II Transportar pessoas estranhas aos corpos docente, discente e técnico-administrativo, da UEMS exceto quando expressamente autorizado pela Pró-Reitoria competente;
 - III Praticar ato incompatível com a moralidade administrativa;
- IV Atirar objetos pela janela, colocar o corpo fora da janela dos veículos, praticar atos obscenos nas janelas;
 - V Danificar ou prejudicar o bom estado do coletivo, tanto interno quanto externo;
- VI Ajoelhar-se no assento, sentar-se nos braços da poltrona ou outras atitudes que prejudiquem o estado dos veículos;
- VII Fumar no interior dos veículos, inclusive na cabine do motorista, estacionados ou em movimento, nos termos da legislação em vigor;
 - VIII Permanecer na cabine do motorista, exceto o segundo condutor ou o responsável pela viagem.

Parágrafo único. Para o inciso VII deste artigo, havendo insistência do fumante, o motorista deverá parar o veículo, fazer o registro da ocorrência em delegacia e seguir viagem.

Art. 8º São atribuições do(s) responsável(is) da viagem:

- I Informar aos passageiros sobre esta instrução normativa e mais especificamente ao artigo 7º;
- II Conferir a relação de passageiros, que deverá estar assinada pelo responsável, sendo proibido iniciar a viagem com irregularidade nesse sentido;
 - III Fiscalizar com rigor o cumprimento das normas;
- IV Em situações de emergência que venham a prejudicar a continuidade da viagem, o condutor e o(s) responsável(is) terão autonomia para tomar as medidas necessárias, para dar continuidade ao percurso;
- V Solicitar o preenchimento do anexo III de cada passageiro e manter em sua guarda durante a viagem e enviar uma cópia a DINFRA, resguardando o sigilo das informações contidas no formulário;
- VI apresentar relatório da viagem, incluindo a conduta do(s) motorista(s) e eventuais ocorrências durante a viagem (Anexo IV), no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do término da viagem.

Art. 9º São atribuições do condutor:

- I Obedecer aos dispositivos do Código Nacional de Trânsito e os Regulamentos e Normas Internas da UEMS;
- II Apresentar-se pontualmente para atender aos deslocamentos, comunicando aos responsáveis pela viagem, com a antecedência possível, qualquer impedimento nesse sentido;
 - III Apresentar-se devidamente uniformizado;
- IV Cumprir com rigor as normas, inclusive parar e estacionar os veículos em lugar seguro, no caso de algum problema com os passageiros ou com os veículos;
- V Guardar os veículos em locais que, a seu critério, estejam seguros, preferencialmente em garagens oficiais, facultando o recolhimento a estacionamento particular;
- VI A cada três horas de viagem, proceder a um descanso de 15 (quinze) minutos. Na impossibilidade, procurar adequar a situação a este dispositivo;





- VII Ater-se à jornada diária de oito horas de trabalho, podendo, a critério do responsável, excedê-la, excepcionalmente, em duas horas;
- VIII Efetuar repouso de, no mínimo, 8 (oito) horas consecutivas entre duas jornadas diárias de trabalho. Após 48 (quarenta e oito) horas, o descanso deverá ser obrigatoriamente fora dos veículos;
- IX Vistoriar os veículos, juntamente com o responsável, antes de iniciar a viagem e após o desembarque dos usuários. Na ocorrência de algum dano, será obrigatório o registro no controle de tráfego, com visto do responsável;
 - X Os danos causados por imperícia serão de responsabilidade do condutor;
 - XI Responsabilizar-se pela limpeza dos veículos e do toalete;
- XII Em caso de sinistro, priorizar a sinalização e atendimento aos usuários, comunicando, em seguida, a Polícia Militar, Rodoviária ou Civil e o Setor de Transportes (DINFRA).

Paragrafo único: No caso do responsável pela viagem não comparecer no horário citado para a saída, o condutor concederá tolerância de 30 (trinta) minutos, vencida essa tolerância o veículo será recolhido à garagem da UEMS;

- **Art. 10º** Caso haja a imposição de multas estas serão de responsabilidade:
- I do condutor, quando transgredir a legislação vigente por iniciativa particular;
- II do usuário, quando a transgressão se der por sua ordem;
- III da Administração, quando a transgressão se der por motivos independentes da vontade do motorista e do usuário.
- **Art. 11º.** O requisitante que descumprir as normas estabelecidas neste regulamento será sancionado disciplinarmente, e além da pena aplicada, ficará impedido de ter atendidas novas solicitações.
- **Art. 12º.** O responsável da viagem que descumprir as normas estabelecidas neste regulamento será sancionado disciplinarmente, e além da pena aplicada, ficará impedido de assumir essa atribuição em novas viagens.
- **Art. 13º.** O usuário que descumprir as normas estabelecidas neste regulamento será sancionado disciplinarmente, e além da pena aplicada, ficará impedido de participar de novas viagens.
- **Art. 14º.** Nas situações descritas nos artigos 10, 11, 12 e 13, deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como aplicada sanção proporcional à gravidade da conduta praticada.
- **Art. 15º.** Visando oportunizar a utilização dos veículos pelo maior número de cursos e Unidades da UEMS, só será permitido um agendamento durante o ano letivo, podendo o curso solicitar e o pedido entrar numa lista de espera.
- **Art. 16º.** Todas as orientações desta instrução devem ser seguidas para a normatização das Vans e Microônibus nas Unidades em que elas estão alocadas, com exceção dos art 3, art 4 e inciso IV do art 5.
- **Art. 17º.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Infraestrutura e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.
 - Art. 18°. Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data.

ALENCAR FERRI Diretor de Infraestrutura

ROBSOM MARQUES AMORIM Pró-Reitor de Administração e Planejamento

LAÉRCIO ALVES DE CARAVLHO Reitor





ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/DINFRA/PROAP/RTR

REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE



SETOR DE TRANSPORTE REQUISIÇÃO

UTILIZAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Unidade Universitária (UU):						
_						
Curso/Seto	r:					
Finalidade ([] Atividade [] Atividade [] Congress [] Reunião ([] Outro (Ir	e didática e científica e extension so/Simpósicientífica/to	ista o				
Destino : Município/UF Instituição: Endereço:			Distância : (incluído o translado,	km se houver)		
Tempo de p	ermanên	ria (dias):				
rempo de p	ermanen	cia (ulas).				
Lista de rodo	vias a sere	em percorridas:				
Total de usi	uários (inc	cluindo os responsá	veis):			
Requisitant						
Nome Compl	eto:					
Endereço: Matrícula:			CPF:			
Função:			RG:			
Curso/Setor:			UU:			
Telefone:			00.			
releione:						
Resnonsáve	l que acon	nnanhará a viagem	(caso não seja o requisitante)			
Nome Compl		iipaiiiiaia a viageiii	(caso nao seja o requisitante)			
Endereço:	<u> </u>					
Matrícula:			CPF:			
Função:				RG:		
Curso/Setor:				UU:		
			00.			
Telefone:						
			Data de atendimento			
		Partida		Volta		
\- <u>-</u>			Dia:	Horário:		
				,		
Itinerário d	etalhado	de ida e volta, inclu	indo as paradas programadas.			
Data	Hora	Local		Cidade/UF		





Termo de Responsabilidade

Eu, REQUISITANTE, assumo total responsabilidade pela viagem e uso do veículo de transporte coletivo da UEMS, conforme a Instrução Normativa Nº 002/2023/DINFRA/PROAP/RTR.

Declaro estar ciente das normas e regulamentos estabelecidos, comprometendo-me a seguir todas as orientações durante o deslocamento de alunos e servidores da UEMS para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Estou ciente de que a viagem está condicionada à aprovação da Pró-Reitoria competente e à disponibilidade do veículo.

Comprometo-me a fornecer a lista definitiva de passageiros com antecedência mínima de cinco dias úteis do início da viagem ao Setor de Transporte.

Entendo que é de minha responsabilidade garantir que o seguro viagem de cada passageiro esteja contratado.

Garanto que, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da capacidade do veículo estará preenchida em viagens estaduais e nacionais.

Comprometo-me a fazer cumprir as regulamentações estabelecidas no artigo 7º da Instrução Normativa.

Assumo as seguintes atribuições:

- Informar aos passageiros sobre a Instrução Normativa Nº 002/2023/DINFRA/PROAP/RTR, com atenção especial ao artigo 7°;
- Conferir a relação de passageiros antes de qualquer saída com o veículo;
- Fiscalizar o cumprimento das normas da UEMS e das legislações vigentes;
- Tomar medidas necessárias em situações de emergência que possam prejudicar a continuidade da viagem;
- Preencher e assinar o Relatório de Viagem no prazo de cinco dias úteis após o término da viagem Declaro ter ciência de que o descumprimento das normas estabelecidas poderá resultar em sanções disciplinares, além de outras penalidades aplicáveis.

Assistant Province Pr	A size A see a
Assinatura – Requisitante	Assinatura – Pró-Reitoria
Unidade Universitária de	
de	de 20





ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/DINFRA/PROAP/RTR



SETOR DE TRANSPORTE PASSAGEIROS

LISTA DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

Responsável que acompanhará a viagem:					
	Da	ata de atendimento			
	Partida		Volta		
Dia:	Horário:	Dia:	Horário:		

CAT: 1 Aluno da UEMS, 2 Aluno de outra IE, 3 Técnico Administrativo UEMS, 4 Docente UEMS, 5 Outros

DADOS DOS PASSAGEIROS					
N	Nome Completo	RG/UF	CPF	Data de Nascimento	CAT
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21 22 23 24 25 26					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					



ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/DINFRA/PROAP/RTR



SETOR DE TRANSPORTE PASSAGEIRO

FICHA INDIVIDUAL TRANSPORTE COLETIVO

As informações abaixo são destinadas ao responsável da viagem. Ele terá estas informações em mãos durante a viagem caso haja qualquer imprevisto, tais como acidentes, procedimentos médicos ou morte. Os dados serão guardados em sigilo pelo responsável pela viagem, a divulgação desta ficha é proibida.

	5 , 5 5
Passageiro	
Nome Completo:	
Telefone:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Nome do Contato Familiar	
Telefone do Contato Familiar:	
Questionário	
Tem alguma restrição de natureza médica?	
Tem algum tipo de alergia grave que pode s	se manifestar durante a viagem?
Faz algum tipo de tratamento médico que n	necessita ser informado e que possa surgir durante a viagem?
Em caso positivo, qual o procedimento a se	r seguido?
No caso de contrair alguma doença infect responsável pela viagem com antecedência	co-contagiosa que possa causar risco aos passageiros, informar o .
Assinatura – Passageiro	
d	e de 20

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/DINFRA/PROAP/RTR



SETOR DE TRANSPORTE RELATÓRIO VIAGEM TRANSPORTE COLETIVO

RESPONSÁVEL que acompanhou a viagem:
Total de usuários (incluindo os responsáveis):
Tempo de permanência no destino (dias):





		Data de at	enaimento	
	Parti	ida		Volta
Dia:		Horário:	Dia:	Horário:
				·
				a viagem, tais como acidentes,
problemas de co Ocorrências:	nduta, prob	lemas com o veículo, danos	materiais, etc.	
Avalie a conduta Avaliação:	do(s) moto	rista(s) durante o percurso.		
As	sinatura – F	Requisitante		
		de	de 20	

Portaria UEMS Nº 15, de 14 de junho de 2023.

Substitui membros da Comissão Especial aprovada pelo Conselho Universitário em 28 de fevereiro de 2023, para propor alterações no Regimento Geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Portaria UEMS Nº 04, de 28 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da servidora Simone de Oliveira Rocha Cavalcante, Técnica de Nível Superior, membro titular da comissão constituída para propor alterações no Regimento Geral da UEMS,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Simone de Oliveira Rocha Cavalcante, membro titular da Comissão Especial constituída para propor alterações no Regimento Geral da UEMS, pelo suplente, servidor Técnico de Nível Superior, Edson Cleiton Escobar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de junho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS



